



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 531 ,DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 07 de janeiro de 2005 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O § 1º do Art. 10 da Lei Complementar nº 208, de 07 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 230, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 1º. *A Gratificação de representação do Cargo Comissionado de Diretor - Executivo corresponde à R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e a dos demais membros da Diretoria corresponderão à de Chefe de Divisão”.* (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município